



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.916, de 22 de julho de 1.991.

"Dispõe sobre convênios e consórcios e, dá outras providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei institui normas que se são aplicadas a todos os convênios e consórcios celebrados pela administração pública municipal, direta, indireta e fundacional.

Artigo 2º - Para os fins desta Lei, considera-se;

I - CONVÊNIOS - os acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas, e organizações particulares, para a realização de objetivos de interesse comum entre partícipes.

II - CONSÓRCIOS - os acordos firmados entre estatais, autárquicas e paraestatais, sempre da mesma espécie para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes.

Artigo 3º - Todo convênio de que resultem encargos para o Município, necessita de prévia autorização legislativa.

continua...



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1.916/91 - Fls.02.

Artigo 4º - É vedada a celebração de con  
vênios com efeito retroativo, bem como, a substituição da pré  
via autorização legislativa pelo referendo da Câmara Muni  
cipal de Ferraz de Vasconcelos.

Artigo 5º - Todo consórcio depende de au  
torização legislativa.

Artigo 6º - Os projetos de lei, que vi  
sam obter a autorização legislativa para a celebração de  
convênios e consórcios, deverão conter em sua exposição de  
motivos as seguintes partes:

- a) - a conveniência e oportunidade da proposição.
- b) - pareceres conclusivos dos ór  
gãos técnicos e jurídicos que hajam opinado.
- c) - manifestação conclusiva do De  
partamento competente da muni  
cipalidade que analisará, quan  
to a previsão de recursos or  
çamentários às disponibilida  
des financeiras.
- d) - existência e reserva de recur  
sos orçamentários necessários  
à sua execução.
- e) - o código numérico da despesa.

Parágrafo Único - Acompanhará do projeto  
de lei, o termo de Convênio a ser  
celebrado.

Artigo 7º - Os convênios e consórcios não  
podem ter vigência superior a 05 (cinco) anos contados da  
lavratura do respectivo instrumento.

continua...



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

*Estado de São Paulo*

Lei nº 1.916/91 - Fls.03.

Parágrafo Único - A prorrogação do prazo de vigência dependerá de nova autorização legislativa aplicando-se-lhes, no que couber, o disposto nesta Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de julho de 1.991.

ANGELO CASTELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA  
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO